



ATRICON

ASSOCIAÇÃO DOS
MEMBROS DOS TRIBUNAIS
DE CONTAS DO BRASIL

PORTARIA Nº 37, DE 1º DE OUTUBRO DE 2025

Estabelece o cronograma do processo eleitoral que definirá a composição da Diretoria da ATRICON para o biênio 2026-2027 e dá outras providências.

O Presidente da Associação dos Membros dos Tribunais de Contas do Brasil – ATRICON, conselheiro Edilson Silva, no uso de suas atribuições estatutárias e regimentais;

CONSIDERANDO o que dispõem os artigos 36 a 58 do Regimento Interno da Atricon, em especial, o parágrafo único do artigo 39, os quais definem as regras atinentes ao processo eleitoral e preveem a publicação de portaria específica contendo o cronograma das eleições;

CONSIDERANDO a convocação das eleições para a Diretoria Executiva e para o Conselho Fiscal da ATRICON, formalizada por meio do Edital de Convocação publicado em 1º de outubro de 2025;

CONSIDERANDO a realização do IV Congresso Internacional dos Tribunais de Contas, no qual ocorrerão as eleições para a composição da Diretoria da ATRICON para o biênio 2026-2027,

RESOLVE:

Art. 1º O cronograma do processo eleitoral, que definirá a composição da Diretoria da ATRICON para o biênio 2026-2027, observará os prazos a seguir estabelecidos e constantes nesta Portaria:

I – os membros não associados, com interesse em participar do processo, podem registrar o requerimento de associação até o dia 3 de outubro de 2025;

II – a aptidão para votar ou ser votado será qualificada mediante a quitação de pendências financeiras junto à Associação até o dia 3 de novembro de 2025;

III – a ATRICON publicará no seu sítio eletrônico, até o dia 7 de novembro de 2025, a relação de todos os associados aptos a votar e serem votados;



ATRICON

ASSOCIAÇÃO DOS
MEMBROS DOS TRIBUNAIS
DE CONTAS DO BRASIL

IV – os requerimentos de registro de chapa e quaisquer documentos exigíveis para a sua regularização poderão ser protocolados até o dia 13 de novembro de 2025;

V – as chapas apresentadas serão registradas em livro próprio e divulgadas no sítio eletrônico da Associação até o dia 14 de novembro de 2025;

VI – a Comissão Eleitoral receberá, até o dia 17 de novembro de 2025, impugnações a candidatos e votantes em desconformidade com os requisitos regimentais;

VII – até o dia 18 de novembro de 2025:

a) as impugnações recebidas serão publicadas no sítio eletrônico da ATRICON;

b) será lavrado termo de encerramento constando os nomes dos impugnantes e respectivos impugnados, ou informando a inexistência de oposição; e

c) será convocada a Assembleia Geral em que ocorrerão as eleições;

VIII – até o dia 21 de novembro de 2025, a Comissão Eleitoral receberá as defesas;

IX – até o dia 24 de novembro de 2025, a Comissão Eleitoral:

a) decidirá sobre as impugnações e publicará as decisões no sítio eletrônico da ATRICON; e

b) lavrará ata indicando as chapas e candidatos registrados;

X – até o dia 25 de novembro, a chapa em que houver candidato(s) impugnado(s) promoverá a sua substituição, para o fim de prosseguir na disputa;

XI – até o dia 26 de novembro de 2025, a Comissão Eleitoral expedirá, a todos os associados, circular contendo as chapas registradas e seus respectivos candidatos, e a publicará no sítio eletrônico da ATRICON;

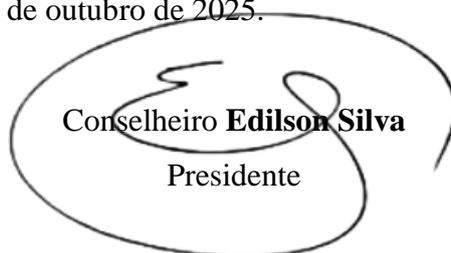
XII – o Presidente da Comissão Eleitoral designará a equipe da mesa de votação até o dia 28 de novembro de 2025;

XIII – a votação, a apuração dos votos e a proclamação do resultado ocorrerão no dia 3 de dezembro de 2025; e

XIV – a posse dos eleitos ocorrerá até o dia 27 de fevereiro de 2026.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Brasília, 1º de outubro de 2025.


Conselheiro **Edilson Silva**
Presidente



ATRICON

ASSOCIAÇÃO DOS
MEMBROS DOS TRIBUNAIS
DE CONTAS DO BRASIL

PORTARIA Nº 37/25 - APÊNDICE ÚNICO		
CRONOGRAMA APLICÁVEL ÀS ELEIÇÕES DE 2025		
01-10-2025	Publicação do Edital de Convocação das eleições	
01-10-2025	Publicação de portaria específica com cronograma	
02-10-2025	Nomeia comissão eleitoral	
03-10-2025	Prazo para requerimento de novas associações	art. 37, inc. I e art. 38, inc. I
03-11-2025	Prazo para quitação de pendências financeiras	art. 37, § 2º, inc. II e art. 38, inc. II e III
07-11-2025	Publicação lista de associados aptos a votar e serem votados	art. 42
13-11-2025	Requerimento de registro das chapas	art. 43
14-11-2025	Publicação das chapas registradas em livro próprio e divulgadas no site	art. 45
17-11-2025	Prazo para impugnações a candidatos e votantes fora dos requisitos regimentais	art. 46
18-11-2025	Publicação das impugnações no sítio da Atricon	art. 46, § 1º
18-11-2025	Convocação da Assembleia Geral	art. 13, parágrafo único
18-11-2025	Termo de encerramento	art. 47 art. 46, §1º
21-11-2025	Prazo para recebimento de defesas	art. 46, § 2º
24-11-2025	Prazo para Comissão decidir sobre impugnações e publicar resultado no sítio da Atricon	art. 46, § 3º
25-11-2025	Prazo para chapa substituir candidato(s) impugnado(s), se desejar continuar a concorrer	art. 48
26-11-2025	Circular das chapas registradas (e-mail e publicação no site)	art. 49, inc. III e IV
28-11-2025	Composição da mesa de votação	art. 50
03-12-2025	Votação, apuração e proclamação	arts. 36, 51, 53 e 54
27-02-2026	Prazo máximo para a posse da nova Diretoria	Art. 57 do RI